



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO - AGERH Nº 004

Tema:	Emissão de outorga de água subterrânea para grandes usuários com poço aberto após a publicação da Instrução Normativa AGERH nº 005/2017.				
Emitente:	Agência Estadual de Recursos Hídricos				
Versão:	1.0	Aprovação:	Instrução Normativa nº 010-N/2018	Vigência:	28/12/2018

1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para a emissão de outorga de água subterrânea para grandes usuários com poço aberto após a publicação da Instrução Normativa AGERH nº 005/2017.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Agência Estadual de Recursos Hídricos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- 3.2. Anexo XX da Portaria de Consolidação Ministério da Saúde nº 05, de 28 de setembro de 2017;
- 3.3. Lei nº 6.295, de 26 de junho de 2000;
- 3.4. Lei nº 10.179, de 17 de março de 2014;
- 3.5. Resolução CERH nº 007, de 16 de dezembro de 2015;
- 3.6. Instrução Normativa AGERH nº 001, de 27 de janeiro de 2016;
- 3.7. Instrução Normativa AGERH nº 005, de 12 de dezembro de 2017;
- 3.8. Portaria SECONT nº 006-R, de 20 de julho de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **GRANDE VAZÃO** - Captações em poços tubulares a construir, com vazão estimada ou requerida igual ou superior a 13 L/s (46,8 m³/h), ou quando um único requerente possui captações com essa vazão em um raio de 100 m.
- 4.2. **ETAPA** - Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1;
- 4.3. **AGERH** - Agência Estadual de Recursos Hídricos;
- 4.4. **CNARH** - Cadastro Nacional de Usuários Recursos Hídricos.
- 4.5. **CEAS** - Cadastro Estadual de Águas Subterrâneas

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Diretor-Presidente da AGERH;
- 5.2. Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica;



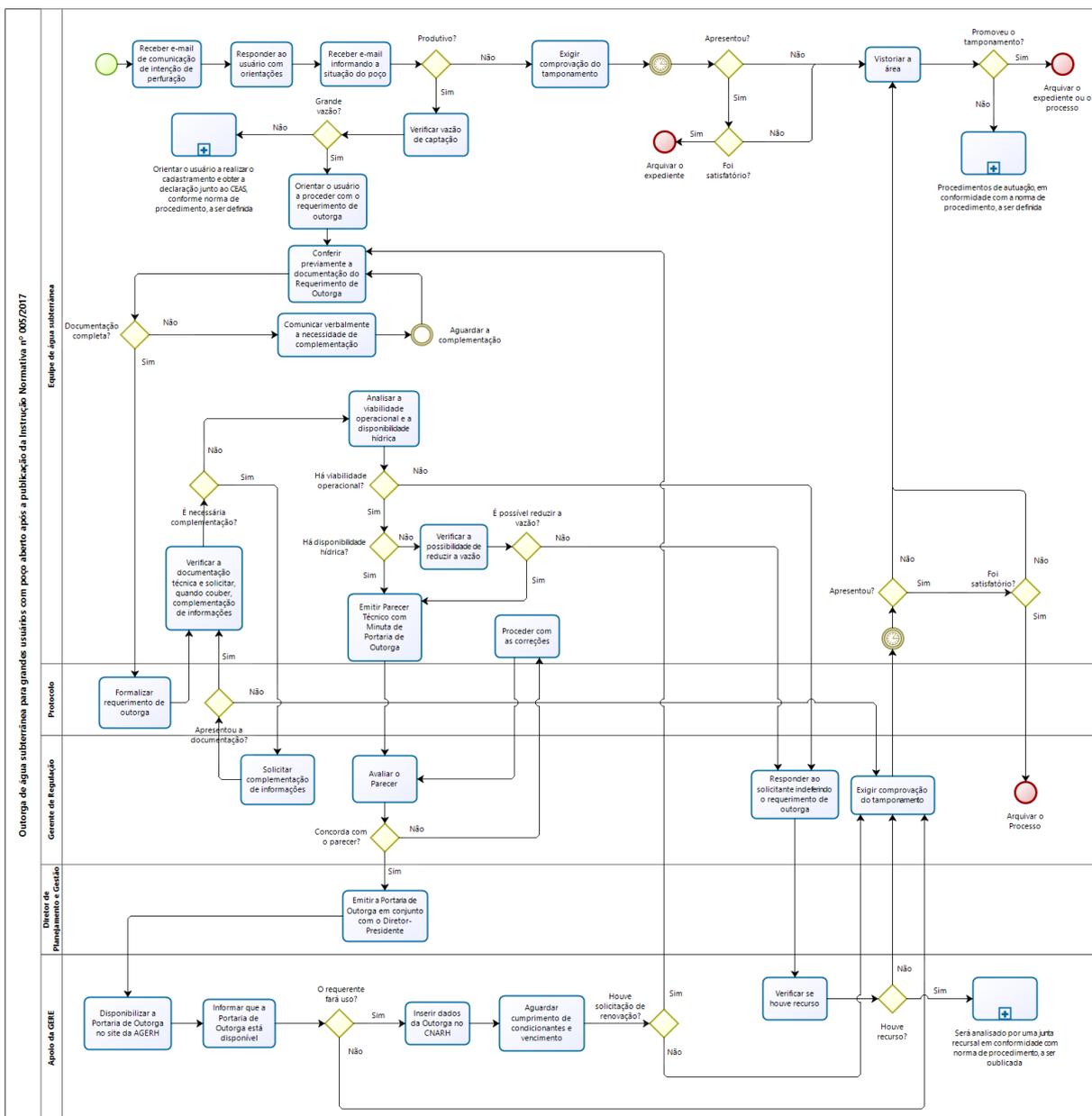
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- 5.3. Gerente de Regulação;
- 5.4. Equipe de água subterrânea;
- 5.5. Equipe de protocolo;
- 5.6. Equipe de apoio da GERE.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Fluxograma em diagrama de raias:



6.2. Etapa: “Receber e-mail de comunicação de intenção de perfuração”



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- 6.2.1. A equipe de água subterrânea recebe no endereço de e-mail agua.subterranea@agerh.es.gov.br formulário (modelo disponibilizado no sítio eletrônico da AGERH) com a comunicação de intenção de perfuração encaminhada pelo interessado em perfurar o poço.
- 6.3. Etapa: “Responder ao usuário com orientações”
- 6.3.1. A equipe de água subterrânea responde ao e-mail de comunicação dando ciência à intenção de perfurar o poço e orienta o interessado sobre como proceder nos casos da perfuração resultar em poço produtivo ou improdutivo/seco.
- 6.4. Etapa: “Receber e-mail informando a situação do poço”
- 6.4.1. A equipe de água subterrânea recebe do interessado, no endereço de e-mail agua.subterranea@agerh.es.gov.br, a informação sobre o resultado da perfuração do poço informado na etapa anterior.
- 6.4.2. Para poço produtivo, deve ser informada a vazão a ser captada (L/s), segue para a etapa 6.7.
- 6.4.3. Para poço improdutivo, segue para a etapa 6.5.
- 6.5. Etapa: “Exigir comprovação do tamponamento”
- 6.5.1. Se a perfuração resultar em poço seco ou improdutivo, a equipe de água subterrânea responde ao e-mail exigindo o tamponamento do poço e sua comprovação ou justificativa, no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento do e-mail.
- 6.5.2. Se o requerente comprovou ou justificou, verifica-se se a comprovação ou justificativa foi satisfatória.
- 6.5.2.1. Se foi satisfatória, arquiva-se o expediente ou o processo;
- 6.5.2.2. Se não foi satisfatória, segue para etapa 6.6.
- 6.5.3. Se o requerente não comprovou ou justificou, segue para a etapa 6.6.
- 6.6. Etapa: “Vistoriar a área”.
- 6.6.1. Se o requerente procedeu com o tamponamento, o expediente ou o processo é arquivado;
- 6.6.2. Se o requerente não procedeu com o tamponamento, aplica-se a norma de procedimento de autuações, a ser elaborada.
- 6.7. Etapa: “Verificar vazão de captação”
- 6.7.1. Para poço informado como produtivo, a equipe de água subterrânea verifica a vazão de interesse para captação.
- 6.7.1.1. Se a vazão for menor que 13 L/s, segue para a etapa 6.8.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- 6.7.1.2. Se a vazão for maior que 13 L/s, segue para a etapa 6.9.
- 6.8. Etapa: “Orientar o usuário a proceder com a obtenção da declaração de uso”
- 6.8.1. Verificando-se que vazão é menor que 13 L/s, a equipe de água subterrânea orienta o usuário a realizar o cadastramento da interferência e a obter a Declaração de Uso junto ao CEAS, conforme norma de procedimento a ser definida.
- 6.9. Etapa: “Orientar o usuário a proceder com o requerimento de outorga”
- 6.9.1. Verificando-se que a vazão é igual ou superior a 13 L/s, a equipe de água subterrânea orienta o usuário a requerer a outorga.
- 6.10. Etapa: “Conferir previamente a documentação do requerimento de outorga”
- 6.10.1. A equipe de água subterrânea irá verificar, por meio do uso de um *check list*, se a documentação para realizar o requerimento de outorga está completa.
- 6.11. Etapa: “Comunicar verbalmente a necessidade de complementação”
- 6.11.1. Caso se verifique que a documentação apresentada não esteja completa, a equipe de água subterrânea comunica ao requerente verbalmente da necessidade de complementação de documentos.
- 6.11.2. O requerimento de outorga para captação de água subterrânea não é formalizado.
- 6.11.3. A equipe fica no aguardo da apresentação da complementação de informações para realizar nova conferência.
- 6.12. Etapa: “Formalizar requerimento de outorga”
- 6.12.1. Caso se constate na etapa 6.10 que a documentação está completa, a equipe de água subterrânea encaminha para a equipe de protocolo realizar a formalização do processo administrativo por meio do requerimento de outorga.
- 6.13. Etapa: “Verificar a documentação técnica e solicitar, quando couber, complementação de informações”
- 6.13.1. A equipe de água subterrânea verifica se tecnicamente há necessidade do requerente complementar informações.
- 6.13.2. Caso não haja necessidade de solicitar complementação, segue para a etapa 6.15.
- 6.13.3. Caso haja necessidade de solicitar complementação, segue para a etapa 6.14.
- 6.14. Etapa: “Solicitar complementação de informações”
- 6.14.1. Caso haja necessidade de complementação de dados e/ou documentos técnicos, o Gerente de Regulação comunica ao solicitante, por ofício, da necessidade de complementação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- 6.14.2. Se o solicitante não enviar a complementação no prazo estabelecido, segue para a etapa 6.19.
- 6.14.3. Se o solicitante protocolou a documentação complementar, segue para a etapa 6.13.
- 6.15. Etapa: “Analisar a viabilidade operacional e a disponibilidade hídrica”
- 6.15.1. A equipe de água subterrânea irá avaliar tecnicamente as informações prestadas pelo usuário.
- 6.15.2. A equipe de água subterrânea se manifesta por meio de parecer técnico sobre a viabilidade operacional da captação e sobre a viabilidade hídrica.
- 6.15.3. Caso haja viabilidade operacional, é verificado se há disponibilidade hídrica.
- 6.15.4. Caso não haja disponibilidade hídrica, segue para a etapa 6.16.
- 6.15.5. Caso haja disponibilidade hídrica, segue para a etapa 6.20.
- 6.15.6. Caso não haja viabilidade operacional, segue para a etapa 6.17.
- 6.16. Etapa: “Verificar possibilidade de reduzir a vazão”
- 6.16.1. Se não houver disponibilidade hídrica, a equipe de água subterrânea entra em contato com o requerente informando a situação e o questiona sobre a possibilidade de redução da vazão requerida.
- 6.16.2. Não havendo possibilidade de redução da vazão requerida, segue para etapa 6.17.
- 6.16.3. Havendo possibilidade de redução da vazão requerida, segue para a etapa 6.20.
- 6.17. Etapa: “Responder ao solicitante indeferindo o requerimento de outorga”
- 6.17.1. Se não houver qualquer possibilidade de outorga, o Gerente de Regulação responde ao solicitante, por ofício, informando do indeferimento de sua solicitação.
- 6.18. Etapa: “Verificar se houve recurso”
- 6.18.1. São aguardados 15 dias úteis para verificar se o requerente ingressou com recurso do indeferimento.
- 6.18.2. Caso o requerente ingresse com recurso do indeferimento, o recurso será analisado por uma junta recursal em conformidade com norma de procedimento, a ser publicada;
- 6.18.3. Caso o requerente não ingresse com recurso do indeferimento, segue para a etapa 6.19.
- 6.19. Etapa: “Exigir comprovação do tamponamento”.
- 6.19.1. O Gerente de Regulação envia ofício ao requerente exigindo o tamponamento do poço e sua comprovação ou justificativa, no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento do ofício.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- 6.19.2. Se o requerente comprovou ou justificou, verifica-se se a comprovação ou justificativa foi satisfatória.
- 6.19.2.1. Se foi satisfatória, arquiva-se o processo;
- 6.19.2.2. Se não foi satisfatória, segue para etapa 6.6.
- 6.19.3. Se o requerente não comprovou ou justificou, segue para a etapa 6.6.
- 6.20. Etapa: “Emitir parecer técnico com minuta de Portaria de Outorga”
- 6.20.1. Se a captação for viável e houver disponibilidade hídrica, a equipe de água subterrânea encaminha o processo para o Gerente de Regulação contendo o Parecer Técnico com minuta de Portaria de Outorga.
- 6.21. Etapa: “Avaliar o parecer”
- 6.21.1. O Gerente de Regulação avaliará o parecer técnico e a minuta de Portaria.
- 6.21.2. Se for verificada a necessidade de realizar alguma alteração, o Gerente de Regulação encaminha para a equipe de água subterrânea reavaliar essa possibilidade, etapa 6.22.
- 6.21.3. O Gerente de Regulação estando de acordo com o parecer técnico e as minutas, envia o processo para o Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica objetivando a emissão da Portaria de Outorga em conjunto com o Diretor Presidente, etapa 6.23.
- 6.22. Etapa: “Proceder com as correções”
- 6.22.1. Caso a equipe de água subterrânea entenda que as sugestões do Gerente de Regulação são pertinentes, procede com as correções, e segue para a etapa 6.21.
- 6.22.2. Caso a equipe de água subterrânea entenda que as sugestões do Gerente de Regulação, não são pertinentes, deverão apresentar justificativa, retornando para o Gerente o processo, etapa 6.21.
- 6.23. Etapa: “Emitir Portaria de Outorga em conjunto com o Diretor-Presidente”
- 6.23.1. O Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica emite a Portaria de Outorga em conjunto com o Diretor Presidente.
- 6.24. Etapa: “Disponibilizar a Portaria de Outorga no site da AGERH”
- 6.24.1. O setor de apoio da GERE disponibiliza a Portaria de Outorga em sua íntegra no site da AGERH.
- 6.25. Etapa: “Informar que a Portaria de Outorga está disponível”
- 6.25.1. O setor de apoio da GERE comunica ao requerente por telefone ou por e-mail que a Portaria de Outorga está disponível no site da AGERH, e registra no processo as informações do contato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

6.25.2. No contato com o requerente, o setor de apoio da GERE questiona se o requerente fará uso da vazão ora outorgada;

6.25.2.1. Caso o requerente declare que não fará uso, o apoio da GERE registra no processo e segue para a etapa 6.19;

6.25.2.2. Caso o requerente declare que fará uso, segue para a etapa 6.26.

6.26. Etapa: “Inserir dados da Outorga no CNARH”

6.26.1. O setor de apoio da GERE insere as informações da Outorga no CNARH;

6.27. Etapa: “Aguardar cumprimento de condicionantes e vencimento”

6.27.1. É acompanhado o cumprimento das condicionantes e aguardado o vencimento da Portaria de Outorga.

6.27.2. Uma vez que a Portaria de Outorga não esteja mais vigente, verifica-se se houve solicitação de renovação em tempo hábil;

6.27.3. Caso o requente não solicite renovação, segue para a etapa 6.19;

6.27.4. Caso o requerente solicite renovação, segue para a etapa 6.10.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Não aplicável.

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

Anderson Gomes da Silva Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos	Nelson Rubens Nascimento Del Antônio Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos
Emmanuel Bersan Pinheiro Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos	Elaborado em 27/12/2018.

APROVAÇÃO:

Alberto Flávio Pêgo e Silva Diretor-Presidente da AGERH	Aprovado em 27/12/2018.
---	-------------------------